



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	de proc.
n.º	0273	de 19.93
<i>[Handwritten signature]</i>		

## JUSTIFICATIVA

O Defensor do Povo (OMBUSMAN) caracteriza-se, especialmente, como uma figura independente destinada ao controle da administração, ao atendimento das reclamações do povo contra a burocracia da máquina administrativa e os erros cometidos nas repartições públicas, visando coibir a prática de atos imoderados que trazem prejuízos e perda de tempo aos cidadãos e, de outro lado, assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade e impessoalidade.

O Defensor do Povo ("OMBUDSMAN") nasceu na Suécia em 1713 pelas mãos do Rei Carlos XII que preocupado com problemas de natureza militar e diplomática, que lhe tomavam todo o tempo, nomeou, na Capital do país, um homem que seria seu "representante" ou "delegado", seu "OMBUDSMAN". Oficialmente, a figura do "OMBUDSMAN" apareceu por lei Constitucional sueca, datada de 06 de Junho de 1809.

A Finlândia, a Noruega, a Dinamarca, a Alemanha e a Grã-Bretanha aceitaram o instituto do "OMBUDSMAN", procurando adaptá-lo às respectivas realidades.

No Brasil, os "OMBUDSMAN" foram introduzidos a partir do final dos anos 80, por iniciativa de algumas empresas, associações e órgãos públicos. Entre os exemplos mais conhecidos, podem ser mencionados os serviços de "OMBUDSMAN" do Banco Nacional, Banco Real, Folha de São Paulo, Folha da Tarde, Abinee, Sucessu, Procon, Della Via Pneus, MS Eletrônica e Dynacon.

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de proc.
n.º	0239	do 1993
<i>[Handwritten signature]</i>		

Ter-se hoje no âmbito do Município de São Paulo a figura do Defensor do Povo - "OMBUDSMAN" - para que este receba reclamações internas dos servidores e, principalmente, as externas, dos consumidores dos serviços prestados pelo Poder Público, poderá trazer enormes vantagens não só à população, mas também às próprias empresas e órgãos públicos, que poderão melhorar em muito o seu funcionamento, perceber os seus erros, corrigindo-os e, conseqüentemente, melhorar seus serviços.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 1993.

*[Handwritten signature]*  
Aurélio Nomura  
Vereador